



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 2960992**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Converter, em tempo dobrado de serviço, para fins exclusivos de antecipação de vantagens, 07 (sete) dias de licença-prêmio da servidora **Juliana Souza Viegas**, Id. Func. **3391108**, Secretária de Desembargador, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, referente ao quinquênio de efetividade de 13/06/2005 a 11/06/2010, disponibilizado no Boletim nº 738/2015, D.J.E. de 13/08/2010, em conformidade com o artigo 151, II, da Lei Complementar RS nº 10.098/94 e consoante entendimento constante do processo SPI nº 1309-0300/91-4, a contar de 05/05/2021, data do protocolo do pedido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 2961662**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Relotar, a contar de 26/07/2021, a Técnica Judiciária **Ana Cláudia West**, Id. Func. **4476310**, Secretária de Desembargador, padrão 3.2.10, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, junto ao gabinete do Exmo. Des. Túlio de Oliveira Martins, RV 900032000039, oriunda do gabinete do Exmo. Des. João Moreno Pomar.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 2962618**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar o Oficial Escrevente, à disposição deste Tribunal, **Danilo Silva Nunes**, Id. Func. **3310400**, da função gratificada de Chefe de Equipe, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, exercida junto à Seção de Avaliação do Departamento de Arquivos, a contar de 12/07/2021, tendo em vista seu retorno ao 1º Grau de Jurisdição.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Schramm Moraes, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/07/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO**EDITAL Nº 33/2021 - DDP - SELEÇÃO - RECSEL****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, CLASSE O**

EDITAL DE NOVA CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

FAÇO PÚBLICO, DE ORDEM DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPÍGRAFE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO POSITIVO DO EXAME RT-PCR QUE DETECTA A PRESENÇA DO RNA DO VÍRUS SARS-COV-2, QUE OS CANDIDATOS **LILIAN MOREIRA DO NASCIMENTO** (INSCRIÇÃO 966002309) E **LUCAS GASPAR ALENCAR** (INSCRIÇÃO 966037499) **FICAM NOVAMENTE CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**, CONFORME SEGUE:

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021.

LOCAL: PALÁCIO DA JUSTIÇA – PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 55 – 7º ANDAR – PORTO ALEGRE/RS.

HORÁRIO: 9H00MIN. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER **COM 20 (VINTE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** DO HORÁRIO DE INÍCIO DA AFERIÇÃO.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER **COM 20 (VINTE) MINUTOS** DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA AFERIÇÃO, PORTANDO UM DOS **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE VÁLIDOS** PARA IDENTIFICAÇÃO DISPOSTOS NO SUBITEM 10.2 DO EDITAL DE ABERTURA.

A VERIFICAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E NOS PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDA PELO ATO Nº 032/2021-P, DISPONIBILIZADO NO DJE EM 28/06/2021, E DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 065/2021-P, DISPONIBILIZADA NO DJE EM 28/06/2021.

O NÃO COMPARECIMENTO NO ATO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA ACARRETEARÁ O NÃO ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO NESSA CONDIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA.

NÃO SERÁ REALIZADA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA DO CANDIDATO QUE SE APRESENTAR FORA DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL PREVISTOS NESTE EDITAL.

A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA PODERÁ SER FILMADA.

O RESULTADO DA AFERIÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO, OPORTUNAMENTE, NO DJE E NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTP://WWW.TJRS.JUS.BR](http://www.tjrs.jus.br) E [HTTPS://CONHECIMENTO.FGV.BR/CONCURSOS/TJRS2019](https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrs2019).

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, EM PORTO ALEGRE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/07/2021).

MARIANA ANDRIGUETTO
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

DE ACORDO:
DRA. MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO – JUÍZA-ASSESSORA



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Andriguetto, Chefe de Seção**, em 29/07/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 2966292

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 128/2021-DEC

PROCESSO SEI Nº 8.2020.6645/000255-4

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO RS

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

OBJETO: QUALIFICAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS COMUNS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL, JUSTIÇA FISCAL E CELERIDADE NO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, **COM ANEXO FISCAL.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 28/07/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 2962491

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 27/2020-DEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020-DEC

PROCESSO Nº 8.2019.4971/000108-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS

CONTRATADA: FLEX EVENTOS E TURISMO LTDA.

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E CONSIDERANDO O TRÂNSITO EM JULGADO, EM 26/05/2021, DA DECISÃO QUE JULGOU PREJUDICADO O AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (70084623065), AUTUADO SOB Nº ARESP 1808702/RS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE JÚRI(S) NA CIDADE DE SANTA MARIA/RS.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 28/07/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 2966846

RETIFICATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 119/2021-DEC

PROCESSO SEI Nº 8.2021.6645/000087-6

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RETIFICA A SÚMULA Nº 2946457, DISPONIBILIZADA NO DJE DO DIA 20/07/2021, PARA INCLUIR A RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 163/2016 -DEC, PROCESSO Nº 4974-16/000036-2, COM O MESMO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 119/2021-DEC.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 28/07/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 2968961

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 86/2018-DEC

PROCESSO SEI Nº: 8.2018.6645/000044-1

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS

SEGUNDO CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERCEIRO CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, **A CONTAR DE 01/08/2021**, REFERENTE AO ESTABELECIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.